



EDITAL BAHIA INOVAÇÃO - FAPESB/SECTI/FINEP/MCT-023/2010

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO Á PESQUISA NA EMPRESA - MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO)

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCT por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP em parceria com a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI e com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB objetivando a promoção do desenvolvimento e inovação em microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPPs tornam público e convidam as empresas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Selecionar e financiar projetos de inovação tecnológica de produtos, processos e/ou serviços, oriundos de sociedades empresariais com fins lucrativos sediadas no Estado da Bahia desde que classificadas como microempresas e de empresas de pequeno porte.

2. ÁREAS DO EDITAL

Para efeito dos temas dos projetos de inovação tecnológica são consideradas, neste Edital, propostas nas modalidades 1 ou 2, conforme especificado abaixo.

2.1 Modalidade 1:

Seguindo o que é definido na Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP, em consonância com a **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia** e as áreas de interesse do **Programa de Apoio à Pesquisa na Empresa – Bahia Inovação** da Fapesb, as propostas da Modalidade 1 devem estar inseridas necessariamente em pelo menos um dos seguintes temas:

- TEMA 1: Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios, fármacos, cosméticos e saúde;
- TEMA 2: Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;
- **TEMA 3:** Biocombustíveis, petróleo e gás, energias e meio ambiente;
- **TEMA 4:** Engenharias de produtos, processos, serviços e novos materiais.

2.2 Modalidade 2

Além dos aspectos considerados na definição dos temas de pesquisa para a Modalidade 1, na Modalidade 2 poderão ser apoiados projetos ligados a demandas tecnológicas relacionadas à realização da COPA DO MUNDO FIFA 2014 BRASIL. As propostas inscritas na Modalidade 2 devem estar inseridas em pelo menos um dos seguintes temas:

- **TEMA 1:** Telecomunicações e tecnologias da informação aplicadas à transmissão dos jogos;
- **TEMA 2:** Tecnologias para hospitalidade, mobilidade e segurança dos turistas;
- **TEMA 3:** Tecnologias para mobilidade e segurança urbana da população em geral;
- **TEMA 4:** Tecnologias para acesso, mobilidade e segurança dos torcedores nos estádios;
- **TEMA 5:** Produtos e serviços para a construção e estruturação interna e externa dos estádios;
- **TEMA 6:** Aplicativos ou jogos eletrônicos educativos sobre o futebol e os esportes em geral.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 - Dos Proponentes

São consideradas empresas proponentes elegíveis:

3.1.1 Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte conforme artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 situadas no Estado da Bahia, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no Estado.





- 3.1.2 As empresas proponentes devem apresentar data de constituição (data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) anterior à data da publicação do Edital.
- 3.1.3 As empresas proponentes deverão ter a atividade econômica compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.
- 3.1.4 A empresa proponente deve estar com situação ativa no ano de 2010 (considera-se pessoa jurídica INATIVA aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário);
- 3.2 Cadastro no Portal Inovação.

É obrigatório que a empresa proponente esteja cadastrada no Portal Inovação e comprove este cadastramento. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico: http://www.portalinovacao.mct.gov.br.

3.3 - Das Propostas

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em desclassificação da proposta.

- 3.3.1 Equipe Técnica:
 - ✓ Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida na **etapa 2 do item 9** deste Edital;
 - ✓ O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa para as linhas de pesquisa, desde que as propostas submetidas sejam diferentes e contenham coordenadores diferentes. Será contratada, no máximo, uma proposta por empresa em cada uma das duas modalidades definidas no item 2 deste Edital, isto é, cada empresa poderá ter até duas propostas aprovadas desde que as propostas sejam distintas e os seus coordenadores sejam também distintos.
- 3.3.2 A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:
 - ✓ Apresentar projeto de desenvolvimento de inovação tecnológica, em consonância com o objetivo deste Edital;
 - ✓ Especificar as atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem realizados na empresa;
 - ✓ Demonstrar a existência de condições materiais e de infra estrutura para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
 - ✓ Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
 - ✓ Que sejam executadas e desenvolvidas exclusivamente no Estado da Bahia;
 - ✓ Que sejam representadas por um Coordenador e que o mesmo seja o representante legal da empresa proponente no desenvolvimento do projeto.

<u>Nota</u>: No caso de impedimento ou afastamento do Coordenador durante a execução do projeto, a empresa deverá apresentar à FAPESB, por meio de comunicado formal escrito, o motivo do impedimento e um novo **Coordenador**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital.

- Que apresente todos os documentos solicitados, conforme ANEXO I para análise da FAPESB e
 posterior contratação, caso estes estejam de acordo com o que fora requerido e com as condições
 expostas neste Edital;
- ✓ Que a proposta seja aprovada conforme as condições estabelecidas no item 8.
- 3.3.3 Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:
 - ✓ Recursos solicitados à FAPESB;
 - ✓ Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital.





4. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- ✓ O número de propostas a serem contratadas, está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados neste Edital;
- ✓ O prazo de execução de cada proposta contratada será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do "contrato de concessão de recursos de subvenção econômica" (Anexo II), com possibilidade de prorrogação de prazo após solicitação da empresa contratada e a critério da Fapesb.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5. CRONOGRAMIA DO EDITAL			
Eventos	Hora / Data-limite		
Abertura do Edital;	18h00 do dia 27/08/2010		
Disponibilização do formulário	até as 18h00 do dia 10/09/2010		
Data final para preenchimento dos cadastros e formulários <i>on line</i> - etapa 1	até 17h30 do dia 29/10/2010*		
Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;	até as 18h00 do dia 03/11/2010*		
Divulgação dos Resultados;	até as 18h00 do dia 20/12/2010*		
Apresentação de recursos à Fapesb;	até ás 18h00 do dia 07/01/2011*		
Entrega de documentos necessários para contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 25/02/2011*		
Contratação das propostas aprovadas;	até o dia 25/03/2011*		
Data limite para resgate das propostas não contempladas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 31/01/2011		

^(*) Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da Fapesb.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados das empresas proponentes no presente Edital o montante total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, sendo R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) da Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, modalidade Subvenção Econômica, Fonte 61, despesas correntes e, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) da FAPESB, por meio da Unidade Gestora 3.28.700 Fonte 01 Projeto 19.571.293.2623, despesas correntes a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP e da FAPESB para os exercícios de 2010 e subseqüentes.
- 6.2 Para modalidade 1 será alocado o montante de recursos de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), sendo que cada proposta poderá pleitear o valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme rubricas apresentadas no **item 7.**
- 6.3 Para modalidade 2 será alocado o montante de recursos de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que cada proposta poderá pleitear o valor máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme rubricas apresentadas no **item 7.**
- 6.4 Caso haja sobra de recursos em qualquer uma das duas modalidades, os mesmos poderão ser redistribuídos.
- 6.5 Os recursos financeiros contemplados neste Edital serão liberados em 02 (duas) parcelas, após a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica.

7. ORÇAMENTO DA PROPOSTA





O orçamento do projeto a ser coberto com recursos deste edital prevê apenas o financiamento de despesas correntes (de custeio) e <u>devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto</u>. 7.1 Itens financiáveis:

- ✓ Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação e hospedagem);
- ✓ Passagens (aéreas e terrestres);
- ✓ Material de consumo nacional e/ou importado;
- ✓ Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (limitado em sua totalidade a 40% do valor solicitado na proposta. Caso o valor deste item esteja acima do limite estabelecido, a proposta será desclassificada;
- ✓ Despesas salariais e encargos com novas contratações (regime CLT) para o desenvolvimento do projeto (*);
- (*) É vedada a recontratação de pessoas que tenham se desligado da empresa proponente no prazo de 10 (dez) meses anteriores a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica com a FAPESB.
- (*) Os encargos com os desligamentos dos novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.

Nota 1: As despesas de capital (que incluem máquinas, equipamentos, infra estrutura) necessárias para o desenvolvimento do projeto devem ser realizadas pela empresa, como parte de sua contrapartida.

<u>Nota 2</u>: No julgamento das propostas, serão valorizadas aqueles cujos orçamentos indiquem a criação e/ou consolidação de departamentos ou setores de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no âmbito da empresa proponente.

7.2 Itens não-financiáveis:

- Os recursos do Edital são específicos para apoiar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, pesquisa científica, revisões de literatura ou atividades, que não estejam ligados ao projeto em questão;
- ✓ Pró-labore, água, luz, segurança, serviços gerais, telefone (celular e fixo), combustível, internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações, normas técnicas e/ou certificações ISO (ou similar), marketing, divulgação, propaganda, embalagem, comercialização, planejamento estratégico, planejamento comercial, análises de mercado, pagamento para elaboração do projeto, produção do resultado financiado no projeto.
- ✓ Apoio para atividades de rotina ou administrativas;
- ✓ Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo já existente na empresa;
- ✓ Aquisição de equipamentos e material permanente (despesas de capital);
- ✓ Construção e reforma de instalações;
- ✓ Remuneração dos sócios da empresa contratada.

8. CONTRAPARTIDAS

A concessão da subvenção econômica deste Edital implica, obrigatoriamente, no aporte de contrapartida financeira e/ou não-financeira de pelo menos 10% (dez por cento) pela empresa proponente e devidamente detalhada no Formulário *on-line* do Edital Subvenção Econômica - PAPPE INTEGRAÇÃO.

- 8.1 Como contrapartidas da empresa serão aceitas despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, por exemplo:
 - √ Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
 - ✓ Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;
 - ✓ Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;





- ✓ Salários e encargos de membros da equipe própria de P, D & I da empresa envolvida no desenvolvimento do projeto, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto;
- ✓ Remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto (representante legal da empresa proponente), e devem <u>obrigatoriamente seguir as Etapas 1 e 2</u> a seguir:

- **9.1 Etapa 1** Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) e o devido encaminhamento eletrônico (após concluir a proposta eletronicamente), conforme prazos estipulados no **item 5** deste Edital:
 - ✓ Cadastro *on-line* do coordenador da proposta;
 - ✓ Cadastro on-line da empresa proponente;
 - Cadastro on-line dos membros da Equipe Técnica. Esta equipe é constituída por todos aquele (a)s que estarão diretamente envolvido (a)s com a gestão e execução técnica do projeto e devem estar de acordo com o estabelecido no item 3.2.1.;
 - ✓ Formulário *on-line* do Edital Subvenção Econômica PAPPE INTEGRAÇÃO Projeto de Inovação.
- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que:
 - ✓ que for concluída eletronicamente e não for encaminhada fisicamente para FAPESB conforme estabelecido no **item 9.2 Etapa 2**;
 - ✓ que não for concluída corretamente no *site* da FAPESB e tiver enviada a proposta física sem o nº do pedido da proposta;
 - ✓ que não estiver devidamente assinada e rubricada pelo coordenador e nem reconhecida firma.
 - ✓ que tiver encaminhada a proposta física sem estar encadernada.
- 9.2 Etapa 2 Além do envio eletrônico após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico será obrigatório o envio de 03 (três) jogos iguais de cópias impressas das propostas, em papel A4, devidamente encadernadas em espiral, juntamente com documentação abaixo, sendo obrigatório que pelo menos um jogo de cópia deve estar assinada e rubricada em cada via pelo coordenador, além dos documentos solicitados estarem com firma reconhecida (assinaturas) e as cópias estarem todas autenticadas (quando cópias). Os itens devem estar listados na seguinte ordem:
 - √ 03 (três) cópias impressas e encadernadas do Formulário on-line do Edital Subvenção Econômica PAPPE INTEGRAÇÃO Projeto de Inovação. Estas vias deverão estar assinadas e rubricadas pelo:
 - Coordenador do projeto;
 - ✓ 03 (três) cópias do Currículo *Lattes* ou *Vitae* do Coordenador do projeto;
 - ✓ 03 (três) cópias do Currículo *Lattes* ou *Vitae* de todos os demais membros da Equipe Técnica que foram cadastrados pela empresa proponente;
 - ✓ 03 (três) cópias de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador (cópias legíveis);
 - ✓ 03 (três) cópias do Cadastro de Pessoa Física CPF do coordenador (cópias legíveis);
 - ✓ 03 (três) cópias do comprovante de residência do coordenador do projeto (cópias legíveis);
 - √ 03 (três) cópias do comprovante de endereço da empresa proponente (cópias legíveis). Os comprovantes aceitos são: conta de água, energia elétrica e/ou de telefone fixo e devem estar com o mesmo endereço do comprovante de CNPJ da empresa proponente.
 - √ 03 (três) cópias do Contrato Social da empresa proponente e alteração consolidada (cópia do Contrato Social e Alteração devem estar devidamente registradas na JUCEB). No caso de empresa individual, deve ser apresentado o requerimento de empresário devidamente registrado na JUCEB;
 - ✓ 03 (três) cópias do certificado de cadastro da empresa proponente no Portal Inovação;
 - ✓ 03 (três) cópias do cartão de CNPJ da empresa proponente (cópias legíveis);
 - √ 03 (três) cópias do Demonstrativo Contábil e balancete do ano de 2009;
 - √ 03 (três) cópias do Imposto de Renda do ano de 2009;





- ✓ 03 (três) cópias de declaração de não faturamento para o caso de empresa "nascente" ou que não tiver faturamento;
- √ 03 (três) cópias do Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente;
- ✓ 03 (três) cópias de declaração da empresa proponente registrada em cartório que a mesma se enquadrada nas exigências do artigo 3º da Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006;
- √ 03 (três) cópias de declaração do proprietário e dos sócios (se houver) devidamente registrada em cartório que estes atendem as exigências do artigo 3º da Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006;
- √ 03 (três) cópias de documentação que comprove que a empresa proponente está ativa ou em plena atividade e funcionamento no ano de 2010.
- ✓ 03 (três) cópias de declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica, onde os mesmos prestam anuência formal escrita ao desenvolvimento do projeto.

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e assinatura do representante legal da empresa proponente.

Nota 2: Poderão acompanhar as cópias impressas do formulário on line até 10 (dez) páginas como anexo da proposta. Ex.: desenhos, plantas, fotografias, prospecto etc.

- 9.3 As propostas deverão ser enviadas para o endereço da FAPESB, exclusivamente por via POSTAL (SEDEX ou outro serviço expresso), até a data especificada no cronograma (item 5).
- 9.4 Em relação ao envio das propostas deve-se considerar ainda que:
 - ✓ Apenas serão aceitas as propostas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital;
 - ✓ Não será possível em hipótese nenhuma a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital, exceto para as Fases 6, 7 e 8 do item 10.1.
- 9.5 As propostas devem estar <u>obrigatoriamente</u> em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO/FAPESB/SECTI/FINEP/MCT – № 023/2010 MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO) - NÚMERO DO PEDIDO xxx/2010 (NOME DA EMPRESA PROPONENTE)/(SIGLA DO PROJETO)

Fundação de Amparo á Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro − Federação − Salvador − Bahia. CEP 40210-720

- 9.4 <u>As propostas contempladas</u> deverão, em seguida, apresentar os documentos exigidos para análise e posterior contratação da proposta conforme especificado no **item 10**, cuja relação de documentos se encontra no **ANEXO I** deste Edital.
- 9.5 A Fapesb realizará visita técnica *in loco* em cada empresa que tiver proposta contemplada conforme o **item 10** para comprovar as informações apresentadas.
- 9.6 A proposta contemplada que não apresentar a documentação solicitada para contratação dentro do prazo estipulado por este Edital será desclassificada caso a FAPESB entenda que a empresa executora não terá condições de apresentar a documentação solicitada.
- 9.7 As propostas contratadas com recursos deste Edital deverão obrigatoriamente participar de seminários, workshops ou qualquer outra atividade de avaliação ou de acompanhamento do desenvolvimento do projeto convocadas pela FAPESB e/ou FINEP.

10. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas em oito fases subseqüentes, desde a apresentação até a contratação:

Fase 1 – Enquadramento

Realizado por equipe técnica na FAPESB, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital;

Fase 2 - Análise dos Consultores ad hoc's





Realizada por Consultores ad hoc's indicados pela FAPESB, para análise de mérito das propostas;

Fase 3 - Análise do Comitê Técnico Operacional - CTO

Realizada pelo Comitê Técnico Operacional, o qual será constituído por consultores e técnicos indicados pela FINEP e pela FAPESB, para consolidação da análise de mérito das propostas considerando a análise realizada na fase anterior. O Comitê poderá, a seu critério, solicitar a apresentação oral dos coordenadores das propostas e/ou indicar a realização de visitas in loco para esclarecimentos;

Fase 4 - Análise do Comitê Gestor - CG

Realizada pelo Comitê Gestor, o qual será formado por membros indicados pela FINEP e FAPESB, para consolidação das análises realizadas nas duas fases anteriores e classificação das propostas com recomendações de aprovação e não-aprovação e encaminhamento para a Diretoria Executiva da Fapesb. O Comitê Gestor, a seu critério, poderá solicitar a apresentação oral dos coordenadores das propostas e/ou indicar a realização de visitas *in loco* para esclarecimentos;

Fase 5 – Homologação final das propostas

Realizado pela Diretoria Executiva da FAPESB a partir das análises e procedimentos realizados nas fases anteriores para homologação final da lista de propostas em: a) contempladas; b) não-contempladas e; c) desclassificada. Para ser contemplada, a proposta deverá ter alcançado a nota média igual ou superior a 6,0 (seis) desde a fase 2 do processo de avaliação.

Fase 6 – Visitas Técnicas in loco

Visita técnica às empresas com propostas contempladas realizada por técnico(s) indicado(s) pelo Comitê Gestor com o objetivo de averiguar *in loco* as informações contidas na proposta e avaliar as reais condições de execução do projeto, bem como, realizar os ajustes e adequações sugeridos no processo de avaliação da proposta cuja pertinência seja confirmada na visita técnica. Os ajustes e adequações devem respeitar a integralidade da proposta quanto ao seu objetivo e conteúdo.

Nota: a não confirmação das informações apresentadas pela empresa proponente, bem como, a conclusão em decorrência da averiguação *in loco* da inexistência de condições adequadas para execução do projeto implicará no cancelamento e, consequentemente, na não contratação da proposta.

Fase 7 – Análise dos documentos das empresas proponentes pelo Comitê Jurídico-Contábil

Realizado pelo Comitê Jurídico-Contábil, constituído de técnicos especializados nas áreas jurídicas e contábeis para análise da documentação apresentada por cada uma das empresas contempladas e avaliação da sua capacidade de execução do projeto, podendo recomendar ou não-recomendar a contratação da proposta.

Fase 8 – Contratação das propostas

Contratação das propostas, precedida de aprovação da documentação pertinente, e do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica pela Procuradoria Jurídica da FAPESB.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada a partir dos critérios abaixo especificados:

Critérios de Avaliação — Notas x Pesos		Peso
Dimensão projeto (objetivos, metodologia, cronograma)	0 a 3	2,0
Dimensão Inovação/Comercialização	0 a 3	6,0
Dimensão Viabilidade Técnica (Orçamento, contrapartida, infra-estrutura e equipe técnica executora)	0 a 3	2,0

12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb, até a data prevista no Cronograma apresentado neste Edital (item 5), cabendo aos candidatos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo. A Fapesb compromete-se em resguardar o direito à





propriedade intelectual da empresa proponente no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

13. RECURSOS

As propostas que forem enquadradas e não contempladas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no **item 10**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 10 (dias) dias úteis após a publicação do resultado (**item 5**). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo III.**

14. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A existência de alguma inadimplência da empresa proponente do projeto com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas, não regularizadas até o período da contratação constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008 e pela a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7686, ou pelo e-mail: apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br.

17. ENDEREÇO

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB RUA ARISTIDES NOVIS, 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO SALVADOR – BAHIA

Salvador, de agosto de 2010

ROBERTO PAULO MACHADO LOPES DIRETOR GERAL DA FAPESB

18. INSTITUIÇÕES

Promotoras











Apoiadoras











GLOSSÁRIO

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis e investidos pela empresa proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para contratação da proposta e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Parcial e/ou Final do projeto.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- salários pagos aos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.
- Pagamento com energia elétrica, aluguel de galpão.

Contrapartida Não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros que possam ser comprovados através de documentação legal. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto;

<u>Coordenador da Proposta de Inovação:</u> proprietário e/ou sócio da empresa proponente e que será o representante legal da empresa proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

<u>Empresa proponente:</u> organização jurídica com fins lucrativos instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, devidamente legalizada e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.





<u>Empresa – porte micro:</u> Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

<u>Empresa – de pequeno porte:</u> Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

<u>Inovação:</u> introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

<u>Inovação tecnológica</u>: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos. <u>A apresentação de estudo de anterioridade</u> para a tecnologia proposta, constitui-se como item adicional importante para a avaliação da proposta.

<u>Inovação incremental</u>: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical: Representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Legislação regulatória das empresas proponentes: CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).





- § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- § 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- § 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X constituída sob a forma de sociedade por ações.
- § 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de





garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- § 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.
- § 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.
- § 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.
- § 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.
- § 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.
- § 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subseqüente.

<u>Pesquisador Público</u>: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Receita Bruta - **RB**: Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

• **Diárias:** são as despesas exclusivamente com a alimentação e hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou





internacional. As diárias sempre devem estar atreladas a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada e o valor unitário e total estimado;

- Passagens (aéreas/terrestres): esta despesa engloba as passagens (aéreas, terrestres) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto. As passagens internacionais podem ser solicitadas desde que devidamente justificadas.
- Material de Consumo: são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama ECT), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- Serviço de Terceiros Pessoa Física: esta despesa engloba a contratação de consultorias de pessoas físicas para o desenvolvimento do projeto.
- Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: esta despesa engloba a contratação de serviços de empresas, centros de pesquisa, universidades para o desenvolvimento do projeto. Inclui também a possibilidade de contratação de empresa ou instituição para registro de marca do produto e patenteamento.
- Despesas salariais para novas contratações: esta despesa cobre os salários de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o perfil do profissional a ser contratado, bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado. Estas novas contratações referem-se exclusivamente a contratação de pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários da empresa.
- Despesas com encargos para novas contratações: esta despesa cobre os encargos de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o percentual de cada obrigação a ser coberta pelo encargo (por exemplo: INSS X%, FGTS X%, Férias X% etc) bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado.

<u>Subvenção Econômica</u>: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563 de 11.10.2005 e da Lei Estadual nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008.





ANEXO I

Relação de documentos jurídicos e econômico-financeiros

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

- 1. Alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da conclusão e apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou declaração devidamente registrada que não houve alterações e/ou nova consolidação;
- 2. Acordo de quotistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente, se houver.
- 3. Apresentar certidão ou carta expedida por órgão competente, isentando-o de compromisso ambiental. É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres;
- 4. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes,
- 5. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 03 anos;
- 6. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
- 7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
- 8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.





- 10. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
- 11. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.
- 12. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da empresa proponente.
- 13. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da empresa proponente.
- 14. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da empresa proponente.
- 15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da empresa, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- 16. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER.
- 17. Declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
- 18. Declaração de não faturamento para o caso de empresa "nascente" que não tiver faturamento.
- 19. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.
- 20. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED dos últimos 10 (dez) meses.
- 21. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.
- Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e assinatura do responsável da empresa proponente.
- Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.

B.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- 1. Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da conclusão e apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou declaração devidamente registrada que não houve alterações e/ou nova consolidação;
- 2. Apresentar certidão ou carta expedida por órgão competente, isentando-o de compromisso ambiental. É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres;
- 3. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes,
- 4. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 3 anos;





- 5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.
- 6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa. Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.
- 7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.
- 9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.
- 10. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
- 11 Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
- 12. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
- 13. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
- 14. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança**
- 15. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER.
- 16. Declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
- 17. Declaração de não faturamento para o caso de empresa "nascente" que não tiver faturamento.
- 18. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.
- 19. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED dos últimos 10 (dez) meses.
- 20. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.
- <u>Nota 1</u>: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.
- <u>Nota 2</u>: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.
- **B.2.** Documentos do Coordenador do Projeto





- 1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e a justificativa. Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.
- 2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
- 3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
- 4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
- 5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.
- 6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;

Nota 1: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são impeditivos para contratação da proposta.





ANEXO II

Minuta do Contrato de Concessão de Recursos de Subvenção Econômica a ser celebrado com as empresas beneficiárias

CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS "MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – PAPPE INTEGRAÇÃO"

CONTRATO Nº 000/20

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





Concessão de recursos financeiros na modalidade "Subvenção Econômica – PAPPE INTEGRAÇÃO" pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a execução do Projeto ".........." doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela CONTRATANTE, constante do Anexo "n" – que faz parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
O total de recursos para implantar o PROJETO descrito na CLÁUSULA SEGUNDA é de, distribuídos da seguinte maneira:
a. Valor da FINEP – Fonte 61: R\$ ().
b. Valor da FAPESB – Fonte 01: R\$().
c. Valor da CONTRATADA: R\$ () como contrapartida financeira e não-financeira.
4 DECODIÇÃO ODCAMENTÁDIA, os resumos financeiros comos à conte de excessorte de

- 1. DESCRIÇÃO ORÇAMENTARIA: os recursos financeiros correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, Programa 293/Inova Bahia Desenvolvimento da Base Científica Tecnológica e de Inovação, Projeto 19.571.293.2623, Fonte 01 (Contrapartida Recursos do Governo do Estado da Bahia) e da FINEP Fonte 61, destinados exclusivamente para atender as despesas de custeio do PROJETO e de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação apresentados.
- 2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a CONTRATANTE efetuará a transferência de recursos financeiros à CONTRATADA em 02 (duas) parcelas conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

- 1. Para receber os recursos financeiros da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências
 - a) abrir conta corrente específica em nome da CONTRATADA para acolher os recursos do Projeto;
 - b) indicar número da conta-corrente bancária aberta, a qual ficará vinculada à movimentação exclusiva dos recursos descritos na CLAUSULA TERCEIRA;
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), tendo em vista a documentação já apresentada quando da aprovação do projeto constante na CLAUSULA SEGUNDA.
- 2. Para receber os recursos financeiros da segunda parcela, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências
 - a) apresentar nova Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
 - **b)** apresentar Relatório Técnico Parcial relativo às atividades parciais realizadas até este período, para análise e aprovação pela equipe técnica da **CONTRATANTE.**
 - c) apresentar Prestação de Contas Parcial com demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela CONTRATANTE na primeira parcela.





CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

- 1. O prazo de utilização dos recursos do **PROJETO** é de (...........) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os recursos não utilizados não poderão mais ser executados.
- 2. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final que inclui as demonstrações financeiras e de contrapartidas deverão ser apresentados até no máximo 30 (trinta) dias após a vigência do contrato, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ (...............) em recursos financeiros e não-financeiros. Não sendo respeitado este prazo, a CONTRATADA sofrerá sanções contidas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de notas de empenhos;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro das respectivas notas de empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios subseqüentes, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela CONTRATADA;
- e) decidir sobre a regularidade ou n\u00e3o da aplica\u00e7\u00e3o dos recursos transferidos por este CONTRATO.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO;
- b) realizar aplicação financeira dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em conta poupança vinculada a conta corrente do repasse de recursos ou em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela CONTRATANTE, bem como os rendimentos das aplicações financeiras – quando solicitada a CONTRATANTE e autorizada -, exclusivamente na execução do PROJETO;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;





- e) remeter dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira, de acordo com as instruções da CONTRATANTE;
- g) restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento através de placa conforme modelo da CONTRATANTE na internet (http://www.fapesb..ba.gov.br) o apoio financeiro recebido da FINEP, do Ministério da Ciência e Tecnologia MCT, com recursos do FNDCT, e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, além de mencionar em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro recebido das instituições citadas, bem como nos casos de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
 - (iv) imprensa escrita, falada ou televisionada.
- i) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da FINEP, do MCT e da CONTRATANTE, que faça o link para acesso à página da FINEP, do MCT e da CONTRATANTE;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a CONTRATANTE lhe fizer por documento oficial, no prazo de até 30(trinta) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- k) assegurar à CONTRATANTE e a FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação do recursos de contrapartida;
- I) assegurar à CONTRATANTE e a FINEP todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da CONTRATANTE, de serviços de auditoria;
- m)participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração do PROJETO no Estado da Bahia;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas





a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biosegurança que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.
- **q)** demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não-financeira, devendo esta ser devidamente quantificável;
- r) encaminhar quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório técnico parcial de andamento das atividades do PROJETO que deverá ser aprovado pela área técnica da CONTRATANTE;
- s) encaminhar quando solicitado pela CONTRATANTE, prestação de contas parcial que inclui as demonstrações financeiras dos recursos executados até o momento conforme consta no PLANO DE TRABALHO e que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- t) assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução do presente PROJETO, isentando a CONTRATADA e a FINEP de qualquer culpa ou dano.

CLÁUSULA SÉTIMA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- **1.** A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **CONTRATADA** com <u>estrita observância da legislação vigente</u>, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATADA**.
- **2.** É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIO TÉCNICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas que contém as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, observando-se as Cláusulas e condições de **Desembolso dos Recursos** e **Prazos**, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:
 - a) relatório técnico final de execução física do projeto, conforme formulário da CONTRATANTE;
 - b) relatório de indicadores de desempenho observados com o desenvolvimento do **PROJETO**, conforme Relatório de Indicadores de Desempenho em anexo.
 - c) prestação de contas final com demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - d) extrato bancário da conta corrente da CONTRATADA e conciliação bancária, quando necessária;
 - e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONTRATADA;
 - f) documentação original para comprovação das seguintes despesas:





- nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais de compras ou prestação de serviços, devidamente atestadas ou certificadas pela unidade competente, com identificação do responsável;
- 1.1 nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de Notas Fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá também ser emitida Nota Fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizando no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, em conformidade com o disposto no Decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico;
- 1.2 as Notas Fiscais emitidas nas aquisições para o PROJETO deverão ser registradas com carimbo em sua parte frontal, identificando o número do contrato, tipo de serviço ou material e data;
- nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos de identificação do RG, CPF e endereço de residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal do INSS;
- nos casos de pagamento de mão-de-obra contratada pelo regime celetista, deverão ser anexadas as folhas de pagamento e as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS)
- **2.** Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
- **3.** As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do relatório técnico final e da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- **1.** É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
- 2. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá admitir, a pedido da CONTRATADA, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do CONTRATO.
- 3. A **CONTRATANTE** e a **FINEP** poderão delegar formalmente o acompanhamento da execução do **CONTRATO.**
- **4.** A **CONTRATADA** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** e da **FINEP**, para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
- **5.** Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, salvo as exceções permitidas por legislação específica.





6. Serão reconhecidas somente as despesas realizadas a partir da assinatura do **CONTRATO** e durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, cujo extrato será publicado pela **CONTATANTE** no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá suspender o desembolso dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da CONTRATANTE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à CONTRATADA, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- 1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno da CONTRATANTE, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
 - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONTRATANTE;
 - **b)** não aprovação de Relatório Técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - (I) não execução do objeto pactuado;
 - (II) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - (III) desvio de finalidade;
 - (IV) impugnação de despesas:
 - (V) não aporte dos recursos de contrapartida;
 - (VI) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
 - c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
- **2.** A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.
- **3.** A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 10 (dez) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de suas cláusulas, imputando-se à parte a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008 e a Lei Estadual nº 9.433/2005, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data da assinatura deste **CONTRATO.**

1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de carta de aditivo de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO

- 1. As partes elegem o foro da Cidade de Salvador, Bahia, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**.
- **2**. As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Maristela Codato Mora, inscrita na OAB/BA sob nº 5.997, Procuradora Jurídica da **CONTRATANTE**, por autorização da sua representante legal que a assina.
- E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador. de de 20 .





Pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATANTE:

Diretor Geral			
Pela CONTRATADA :			
	Nome:		
TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:		
RG: CPF:	RG: CPF:		

ANEXO III

Encaminhamento de recurso administrativo

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

- 1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.
- 1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.
- 1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.





1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO FAPESB/SECTI/FINEP/MCT № 023/2010 — MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE INTEGRAÇÃO).

Nome da Empresa Proponente:

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

- 1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador Bahia Brasil, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14:00 às 17:30 horas.
- 1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 10.8 deste Edital.
- 1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.
- 1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 10** deste Edital.
- 1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo II não serão examinados.